

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



PREFEITURA DE  
**Bebedouro**  
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria  
Municipal de  
Educação

### PORTARIA SEMEB Nº 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Estabelece as diretrizes para a organização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro - SP e dá providências correlatas.**

A Secretária Municipal de Educação de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar as matrizes curriculares do Ensino Fundamental I às diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional;

#### RESOLVE

**Art. 1º** As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental I das unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro observará o disposto na presente Portaria.

**Art. 2º** As Matrizes Curriculares da etapa dos Anos Iniciais da Ensino Fundamental são compostas por componentes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e componentes da parte diversificada.

**Parágrafo Único** Os componentes da Base Nacional Comum Curricular e aqueles da Parte Diversificada contemplam as Competências e Habilidades previstas no Currículo Paulista – etapa do Ensino Fundamental I – considerando cada uma das áreas do conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

**Art. 3º** A partir do ano de 2025, entra em vigor as seguintes alterações nas Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental I referentes a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada do Currículo a saber:

- I.** Fica excluído da Base Nacional Comum Curricular o componente curricular Ensino Religioso.
- II.** Fica incluído na Parte Diversificada o componente curricular Projeto de Convivência.
- III.** Fica incluído como conteúdo de todos os componentes curriculares a educação digital com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais.

**Art. 4º** As matrizes curriculares, constantes nos Anexos que integram esta portaria, deverão ser adotadas a partir do ano letivo de 2025, em todas as unidades escolares do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SEMEB nº 07/2022.

Bebedouro, 21 de fevereiro de 2025.

**ANGÉLICA LAINETTI MASSARO**  
Secretária Municipal de Educação  
RG. 30.378.013-7

Rua Dr. Tobias Lima, nº 1.370 – Centro – Bebedouro/SP – CEP 14.701-100 - ☎ 17-3344-6100  
[www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br) / [educacao@bebedouro.sp.gov.br](mailto:educacao@bebedouro.sp.gov.br)

EAC EMPRESA DE  
ADMINISTRACAO  
DE CONTRATOS  
LTDA:218631500  
00107

Assinado de forma  
digital por EAC EMPRESA  
DE ADMINISTRACAO DE  
CONTRATOS  
LTDA:21863150000107  
Dados: 2025.02.21  
12:05:21 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ANEXO I**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEB		Secretaria Municipal de Educação				
<b>MATRIZ CURRICULAR</b>								
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - PARCIAL</b>								
NOME DA ESCOLA								
ENDEREÇO:								
CURSO: Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano				40 semanas				
ANO DE INÍCIO: 2025			PERÍODO:					
Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO		ANO / PERÍODO LETIVO				
				CICLO I				
				2025	2026	2027	2028	2029
				1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
		Linguagens	Língua Portuguesa	9	9	9	9	9
			Arte*	2	2	1	1	1
			Educação Física	1	1	1	1	1
		Matemática	Matemática	8	8	8	8	8
		Ciências da Natureza	Ciências**	1	1	2	2	2
		Ciências Humanas	História	1	1	1	1	1
Geografia	1		1	1	1	1		
CARGA HORÁRIA SEMANAL		23	23	23	23	23		
TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM		920	920	920	920	920		
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Inglesa	1	1	1	1	1	
		Projeto de Convivência	1	1	1	1	1	
	TOTAL DE AULAS SEMANAS DA PARTE DIVERSIFICADA		2	2	2	2	2	
	TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA		80	80	80	80	80	
TOTAL DE AULAS ANUAIS (Aulas)		1000	1000	1000	1000	1000		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas)		900	900	900	900	900		
Art.26-A acrescentado à Lei LDB nº 9394/96 pela Lei 11.645, de 2008 - Estabelece no currículo oficial da Rede de Ensino Pública a obrigatoriedade dos conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira e indígena, ministrados no âmbito de todo o currículo escolar. *Art.26 § 6º da Lei LDB nº 9394/96 -, com redação alterada pela Lei 13.278, de 2016-Estabelece que as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte. ** O Programa de Saúde Bucal estará inserido nos conteúdos de Ciências (Lei Est. 11.257/02). -Educação para o Trânsito, Meio Ambiente, Educação Alimentar e Nutricional, ECA e Estudo dos Direitos Humanos (Lei Municipal 3212/2002) são conteúdos de todos os componentes curriculares. A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola.(LDB - incluído pela Lei n. 13.006/2014) A educação digital com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será conteúdo de todos os componentes curriculares.(LDB - incluído pela Lei n. 14.533/2023) Com fundamento no Regimento Escolar das unidades escolares de Ensino Fundamental, a Carga Horária Total será computada com o tempo de recreio.								
Bebedouro, de de 2025								
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>								
Diretor de Escola		Supervisor de Ensino		Secretário Municipal de Educação				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**

ÁREAS DE CONHECIMENTO		ANO / PERÍODO LETIVO				
		CICLO I				
		2025	2026	2027	2028	2029
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Linguagens	Língua Portuguesa	9	9	9	9	9
	Arte*	2	2	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1	1
Matemática	Matemática	8	8	8	8	8
Ciências da Natureza	Ciências**	1	1	2	2	2
	História	1	1	1	1	1
Ciências Humanas	Geografia	1	1	1	1	1
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>		23	23	23	23	23
<b>TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM</b>		920	920	920	920	920
Linguagens	Língua Inglesa	1	1	1	1	1
	Projeto de Convivência	1	1	1	1	1
Enriquecimento Curricular	Tecnologia e Cultura da Inovação	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação				
		Espaço Criativo				
	Acompanhamento Pedagógico	Práticas de Leitura				
		Práticas de Escrita				
		Raciocínio Lógico Matemático				
	Cultura e Arte	Artes Visuais/Práticas Teatrais				
		Educação Musical				
	Esporte e Lazer	Práticas Esportivas e Corporais				
	Participação Social	Trabalho e Projeto de Vida				
		Meio Ambiente				
Saúde e Qualidade de Vida						
	Formação de Hábitos					
<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS DA PARTE DIVERSIFICADA</b>						
<b>TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA</b>						
<b>TOTAL DE AULAS ANUAIS (Aulas)</b>						
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas)</b>						

Art.26-A acrescentado à Lei LDB nº 9394/96 pela Lei 11.645 ,de 2008 - Estabelece no currículo oficial da Rede de Ensino Pública a obrigatoriedade dos conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira e indígena, ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.

\* Art.26 § 6º da Lei LDB nº 9394/96, com redação alterada pela Lei 13.278/2016 - Estabelece que as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.

\*\* O Programa de Saúde Bucal estará inserido nos conteúdos de Ciências (Lei Est. 11.257/02).

.-Educação para o Trânsito, Meio Ambiente, Educação Alimentar e Nutricional, ECA e Estudo dos Direitos Humanos (Lei Municipal 3212/2002) são conteúdos de todos os componentes curriculares.

A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola.(LDB - incluído pela Lei n. 13.006/2014)

A educação digital com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, são conteúdos de todos os componentes curriculares.(LDB - incluído pela Lei n. 14.533/2023)

Com fundamento no Regimento Escolar das unidades escolares de Ensino Fundamental, a Carga Horária Total será computada com o tempo do recreio.

Bebedouro, de de 2025

**HOMOLOGAÇÃO**

Diretor de Escola	Supervisor de Ensino	Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO III**

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEB		PREFEITURA DE Bebedouro		Secretaria Municipal de Educação		
<b>MATRIZ CURRICULAR</b>								
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - INTEGRAL</b>								
NOME DA ESCOLA								
ENDEREÇO:								
CURSO: Ensino Fundamental I - 1º ao 5º Ano						40 semanas		
ANO DE INÍCIO: 2025				PERÍODO:				
	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREAS DE CONHECIMENTO		ANO / PERÍODO LETIVO				
				CICLO I				
				2025	2026	2027	2028	2029
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
Linguagens		Língua Portuguesa	9	9	9	9	9	
		Arte*	2	2	1	1	1	
		Educação Física	1	1	1	1	1	
Matemática		Matemática	8	8	8	8	8	
Ciências da Natureza		Ciências**	1	1	2	2	2	
Ciências Humanas		História	1	1	1	1	1	
		Geografia	1	1	1	1	1	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>			23	23	23	23	23	
<b>TOTAL DE AULAS DA BASE NACIONAL COMUM</b>			920	920	920	920	920	
Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96	PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	Língua Inglesa	1	1	1	1	1
			Projeto de Convivência	1	1	1	1	1
		Tecnologia e Cultura da Inovação	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação	2	2	2	2	2
			Espaço Criativo	2	2	2	2	2
			Práticas de Leitura	2	2	2	2	2
		Acompanhamento Pedagógico	Práticas de Escrita	3	3	3	3	3
			Raciocínio Lógico Matemático	4	4	4	4	4
		Cultura e Arte	Artes Visuais/Práticas Teatrais	2	2	2	2	2
			Educação Musical	1	1	1	1	1
		Esporte e Lazer	Práticas Esportivas e Corporais	3	3	3	3	3
		Participação Social	Trabalho e Projeto de Vida	2	2	2	2	2
			Meio Ambiente	2	2	2	2	2
			Saúde e Qualidade de Vida	2	2	2	2	2
			Formação de Hábitos	5	5	5	5	5
		<b>TOTAL DE AULAS SEMANAIS DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			32	32	32	32
<b>TOTAL DE AULAS DA PARTE DIVERSIFICADA</b>			1280	1280	1280	1280	1280	
<b>TOTAL DE AULAS ANUAIS (Aulas)</b>			2200	2200	2200	2200	2200	
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA ANUAL (Horas)</b>			1950	1950	1950	1950	1950	
<p>Art.26-A acrescentado: à Lei LDB nº 9394/96 pela Lei 11.645, de 2008 - Estabelece no currículo oficial da Rede de Ensino Pública a obrigatoriedade dos conteúdos referentes a história e cultura afro-brasileira e indígena, ministrados no âmbito de todo o currículo escolar.</p> <p>* Art.26 § 6º da Lei LDB nº 9394/96, com redação alterada pela Lei 13.278/2016 - Estabelece que as artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular Arte.</p> <p>** O Programa de Saúde Bucal estará inserido nos conteúdos de Ciências (Lei Est. 11.257/02).</p> <p>-Educação para o Trânsito, Meio Ambiente, Educação Alimentar e Nutricional, ECA e Estudo dos Direitos Humanos (Lei Municipal 3212/2002) são conteúdos de todos os componentes curriculares.</p> <p>A exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola.(LDB - incluído pela Lei n. 13.006/2014)</p> <p>A educação digital com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será conteúdo de todos os componentes curriculares.(LDB - incluído pela Lei n. 14.533/2023)</p> <p>Com fundamento no Regimento Escolar das unidades escolares de Ensino Fundamental, a Carga Horária Total será computada com o tempo do recreio.</p> <p style="text-align: center;">Bebedouro, de de 2025.</p>								
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>								
Diretor de Escola		Supervisor de Ensino			Secretário Municipal de Educação			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.